



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 14/22, MANCIO LIMA – AC, EM 29 DE ABRIL DE 2022

"Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mâncio Lima e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 28/04/2022, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Mâncio Lima - Acre, de forma proporcional, no percentual de 25,59% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre 2017 a 2021, com fundamento constitucional no Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A referida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos tem sua base nos últimos cinco anos, sendo em 2017 o percentual de 2,95% a.a, em 2018-3,75% a.a, em 2019-4,31% a.a, em 2020-4,52% a.a, e em 2021-10,06% a.a.

§ 2º. As despesas decorrentes desta Lei, estão concernentes ao do balanço orçamentário, não interferindo no orçamento anual do Município, e nem onerar as despesas que possam ultrapassar os gastos previstos na Lei 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Fica revogada a LEI Nº 441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após publicação de Decreto do Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos ao mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 29 de abril de 2022.

Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac